



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

## SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_,  
Curso \_\_\_\_\_, *Campus/polo* \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,

solicito o trancamento de minha matrícula no referido curso no ano/semestre 20\_\_\_\_/\_\_\_\_\*  
*\*no caso de cursos com matrícula anual, informar o ano. Em cursos com matrícula semestral, informar ano e semestre.*  
em razão de:

Declaro estar ciente dos art. 27 a 29 da Resolução Consup n° 19/2023:

Art. 27. Entende-se por Trancamento de Curso o instrumento acadêmico que permite ao aluno em curso manter o vínculo institucional nos casos de impossibilidade de acompanhamento das atividades estudantis.

Art. 28. O Trancamento de Curso deverá ser requerido, por meio de formulário eletrônico, na Coordenação do Curso, no prazo previsto no Calendário Acadêmico ou, a qualquer tempo, mediante comprovação nos seguintes casos especiais:

- I - impossibilidade de frequentar as aulas, por motivo de saúde;
- II - mudança temporária de domicílio;
- III - prestação do serviço militar obrigatório;
- IV - incompatibilidade de horário das aulas com o horário de trabalho;
- V - necessidade de cuidado de familiares.

Art. 29. O trancamento do curso obedecerá ao que segue:

- I - o prazo máximo será de dois anos;
- II - deve ser solicitado semestralmente ou anualmente, de acordo com o regime de matrícula;
- III - para poder solicitar um novo trancamento, desde que não excedido o prazo máximo, o estudante deverá matricular-se no período definido no Calendário Acadêmico;
- IV - é permitido apenas a partir do segundo semestre/ano do curso, salvo nos casos previstos no art. 28;
- V - é responsabilidade do estudante, após o fim do período de trancamento, realizar a matrícula on-line, no prazo definido no Calendário Acadêmico, para retornar às atividades estudantis;
- VI - o período de trancamento não é computado no tempo de integralização do curso, para fins de jubileamento;
- VII - caso haja alteração na Matriz Curricular no período de Trancamento, não havendo possibilidade de integralizar a matriz que estava sendo cursada, o estudante será migrado para a nova matriz curricular vigente;
- VIII - não poderá ser solicitado por estudante menor de idade dos cursos integrados, salvo nos casos especiais previstos no art. 29, inciso I, que impossibilite a frequência às aulas ou o atendimento por estudos domiciliares;
- IX - não será permitido o trancamento para aluno de curso em suspensão;
- X - considerando o disposto nos incisos II e III deste artigo, o estudante que não solicitar a matrícula on-line no período previsto no Calendário Acadêmico perderá o vínculo com a instituição e o direito ao trancamento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

No caso de estudante menor de idade:

Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_